

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO № 139/2017 PREGÃO PRESENCIAL № 039/2017 REGISTRO DE PREÇO № 025/2017

I - PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Borda da Mata, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, CEP 37564-000, CNPJ 17.912.023/0001-75, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº PRC 139/2017, na modalidade Pregão Presencial nº PREG 039/2017 do tipo Menor Preço Por Item, exclusivo para MEI, ME e EPP com a ressalva do disposto no inciso II do art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.578/2017, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, Decreto Municipal nº 3.588/17, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06.
- **1.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) servidor (a) do Município de Borda da Mata, **Marco Antonio Rocha Villibor**, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria própria anexada aos autos do procedimento.
- **1.3.** Somente serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, e Decreto Municipal nº 3.578/17 nos quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.
- **1.4.** Não serão apreciadas impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.
- 1.5. Editais e/ou anexos não são enviados por e-mail.

II - OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DETALHADO NO ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, mantendo-se o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **3.1.1.** Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.
- **3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- **3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;





- 3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Borda da Mata;
- **3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estado, Distrito Federal e Município, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
- **3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de 1998;
- 3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.2.7. Que estejam reunidas em consórcio;
- 3.2.8. Que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- 3.2.9. Estrangeiras que não funcionem no País;
- **3.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **3.2.11.** Que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Borda da Mata, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- **3.2.12.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- **3.3.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV - CREDENCIAMENTO

OBS: OS DOCUMENTOS DESTE ITEM DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

- **4.1.** Local, Datas e Horários de Protocolo para Credenciamento, Recebimento dos Envelopes e Abertura da Sessão:
- **4.1.1.** O Credenciamento e Recebimento dos Envelopes serão executados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antonio Megale, nº 86, Centro.
- **4.1.2.** Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação:

Até 17/05/2017 às 08h30min horas – após este horário nenhuma solicitação de credenciamento será protocolada e nenhum envelope será recebido. A exclusivo critério do(a) Pregoeiro(a) este prazo poderá ser prorrogado para evitar restrições na concorrência.

4.1.3. Data e horário para Abertura da Sessão: 17/05/2017 a partir das 09h00 horas.





- **4.2.** Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:
- **4.2.1.** Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.
- **4.2.2.** Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- **4.2.3.** Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante. Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação do referido documento juntamente com a documentação de habilitação.
- **4.3.** O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.
- **4.4.** Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma. Nessa hipótese, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos juntamente com a documentação de habilitação.
- **4.5.** Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. (ANEXO VI).
- **4.6.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao (à) Pregoeiro (a) implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- **4.7.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:
- 4.7.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do Anexo VII, e;
- **4.7.2.** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme o Art. 8º da Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007.
- **4.8.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- 4.9. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

V- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO





5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao(á) Pregoeiro(a) na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE N° 01

AO(À) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO № PRC 139/2017
PREGÃO PRESENCIAL № PREG 039/2017
REGISTRO DE PREÇOS № 025/2017
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

ENVELOPE N° 02

AO(À) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO № PRC 139/2017 PREGÃO PRESENCIAL № PREG 039/2017 REGISTRO DE PREÇOS № 025/2017 "PROPOSTA COMERCIAL" RAZÃO SOCIAL E ENDERECO

VI - PROPOSTA COMERCIAL

- **6.1.** A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo IV, ou em modelo próprio em que conste:
- 6.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no Anexo I;
- 6.1.2. Marca do Produto:
- 6.1.3. Preço Unitário do Item;
- 6.1.4. Preço Total do Item;
- **6.1.5.** Valor Total da Proposta.
- **6.2.** O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse quando a licitação for do tipo menor preço por item.
- **6.3.** É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.
- **6.4.** O preço deverá ser cotado considerando-se:
- **6.4.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.;





- **6.4.2.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- **6.5.** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.
- **6.6.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **7.1.** O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral CRC, desde que possua a mesma linha de fornecimento do objeto licitado, para fins de habilitação no certame.
- 7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:
- **7.2.1.** Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;
- **7.2.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 7.2.3. Os documentos relacionados no item 7.4 que porventura não constem no CRC.
- **7.3.** Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.
- 7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Habilitação jurídica:

- **7.4.1.1.** Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- **7.4.1.2.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **7.4.1.3.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.4.1.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **7.4.1.5.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);





- **7.4.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- 7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual se for o caso;
- **7.4.2.5.** Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;
- **7.4.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **7.4.2.7.** Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) CND;
- **7.4.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (esta certidão poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).) De acordo com a Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2012, acrescida pela lei 12.440/2012.

7.4.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.4.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

7.4.4. Qualificação Técnica

7.4.4.1. Atestado(s) de capacidade técnico emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória para o fornecimento de material/serviço compatível com o objeto desta licitação, indicando o endereço e/ou meios para contato com o contratante, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

7.4.5. Outras Documentações:

- **7.5.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- **7.6.** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(à) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;
- **7.7.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **7.8.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão estar datados até 60 (sessenta) dias retroativos à data da sessão pública do Pregão.
- **7.9.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.
- **7.10.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.





7.11. Toda e qualquer documentação, em qualquer meio, da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da Pessoa Jurídica que efetivamente irá fornecer o(s) bem(ns) ou prestar o(s) serviço(s), quer seja matriz quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro) sob risco de inabilitação.

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- **8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.
- **8.1.1.** É expressamente proibida a utilização, pelos representantes das empresas, de celulares e congêneres durante a sessão do pregão. Consideram-se os representantes plenamente capacitados a tomar as decisões necessárias por si próprias.

8.2. Classificação das Propostas Comerciais.

- **8.2.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- **8.2.2.** O(A) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- **8.2.3.** Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3. Lances Verbais

- **8.3.1.** Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- **8.3.2.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- **8.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. Julgamento

- **8.4.1.** O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item.**
- **8.4.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.4.2.1.** Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.





- 8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço
- seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **8.4.3.** Caso o menor lance seja ofertado por uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) passará à etapa prevista no subitem 8.4.5, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- **8.4.4.** Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- **8.4.4.1.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **8.4.4.2.** O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **8.4.4.2.1.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será desconsiderado pelo(a) Pregoeiro(a).
- **8.4.4.3.** Havendo o exercício de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o(a) Pregoeiro(a) passará à etapa prevista no subitem 8.4.5 abaixo, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- **8.4.4.4.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, serão convocadas a microempresa ou empresa de pequenos portes remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido no subitem 8.4.4, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- **8.4.4.5.** Se houver equivalência de valores apresentados por microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.
- **8.4.4.6.** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **8.4.5.** Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário por item, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **8.4.5.1.** Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta <u>não</u> fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua <u>regularidade fiscal</u>, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.





- **8.4.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **8.4.7.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
- **8.4.8.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- **8.4.9.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a),sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- **8.4.10.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.
- **8.4.11.** Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o(a) Pregoeiro(a) devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

IX - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- **9.1.1**. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, no horário das 10:00 às 15:00 horas, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.
- **9.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- **9.4.** Os recursos serão processados e apreciados nos termos do previsto no § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e





comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

- **9.7.** Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.
- **9.8.** Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação do objeto licitado será Por Item.
- **10.2.** Inexistindo manifestação recursal o(a) Pregoeiro(a)(a) adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.
- **10.3.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO

- **11.1**. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui Anexo VIII do presente ato convocatório.
- **11.2**. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG para assinar o termo de contrato.
- **11.3**. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- **11.4.** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- **11.5**. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial do Município e site www.bordadamata.gov.mg.br
- **11.5.** Em caso de inexecução total ou parcial no tocante a entrega do objeto licitado, sujeitar-se-á licitante vencedor às penalidades previstas nos item XVI.

XII - PAGAMENTO

12.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2017, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Borda da Mata, sob a rubrica:

02 05 01 10 302 0011 2.030 339030 – FICHA 0171 02 05 02 10 304 0011 2.065 339030 – FICHA 0208 02 06 01 04 122 0001 2.020 339030 – FICHA 0231 02 06 03 15 452 0010 2.023 339030 – FICHA 0250





02 06 04 15 452 0010 2.024 339030 – FICHA 0255 02 04 01 12 122 0003 2.009 339030 – FICHA 0357

- **12.2.** Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.
- **12.3.** O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva **Nota Fiscal em 2 (duas) vias**, no Depto de Finanças do Município de Borda da Mata, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- **12.4.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **12.5.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em especial:

- **13.1.** Efetuar o recebimento do objeto desta licitação mediante recibo, definitivamente, referente a parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso da execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial.
- **13.2.** Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, nos termos do item XII deste Edital mediante **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** devidamente atestada.
- **13.3.** Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.
- 13.4. Providenciar o recebimento provisório, conforme art. 73, Inc. II alínea a da lei 8.666/93.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

- **14.1.** Entregar o objeto deste PREGÃO, conforme solicitação do departamento requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- **14.1.1.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.
- **14.2.** Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;
- **14.3.** Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;





- **14.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- **14.5.** Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da Ata de Registro de Preços;
- **14.6.** Ressarcir à Prefeitura Municipal de Borda da Mata quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços.

XV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A entrega do objeto licitado deverá ocorrer, em **até 15 (quinze) dias**, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (E-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado.

XVI - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

16.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

- **16.2.1.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:
- **16.2.1.1.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- **16.2.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso:
- **16.2.1.3.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação;
- **16.2.1.4.** Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 16.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 16.2.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- **16.2.3.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.





16.3. <u>DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:</u>

- 16.3.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser da seguinte maneira:
- **16.3.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
- **16.3.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- **16.3.2.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens 16.2.1.3 e 16.2.1.4.
- **16.3.3.** Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.
- **16.3.4.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do licitante vencedor, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.
- **16.3.5.** A rescisão da Ata de Registro de Preços de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

16.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- **16.4.1.** A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- **16.4.1.1.** Retardarem a execução do pregão;
- **16.4.1.2.** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- **16.4.1.3.** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XVII - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

17.1. Estima-se para o exercício de 2017 o valor total da Ata de Registro de Preços em R\$ 61.589,94 (sessenta e um mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **18.2.** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- **18.3.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes "Proposta Comercial" das licitantes inabilitadas.





- **18.4.** Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- **18.5.** Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- **18.6.** O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- **18.7.** Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo(a) Pregoeiro(a)(a) ou Equipe de Apoio;
- **18.8.** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- **18.9.** As decisões da autoridade superior e do(a) Pregoeiro(a)(a) serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.
- **18.10.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **18.11.** A presente licitação não importa, necessariamente, em Ata de Registro de Preços, podendo o Município de Borda da Mata revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **18.12.** O Município de Borda da Mata poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- **18.13.** Para atender a seus interesses, o Município de Borda da Mata reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **18.14**. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível para leitura no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e disponível no *site* http://www.bordadamata.mg.gov.br.
- **18.14.1.** Cópias reprográficas deste instrumento podem ser solicitadas ao Setor de Licitações mediante prova de recolhimento do valor de custo junto ao Setor de Tributos.
- **18.15.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no *site* http://www.bordadamata.mg.gov.br, bem como

as publicações nos Diários Oficiais do Estado e/ou da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

18.16. Eventuais esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo telefone (35) 3445-4900, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

XIX - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO





- **19.1.** O preço dos produtos será fixo e irreajustável, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.578/2017, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, Decreto Municipal nº 3.588/17, e alterações posteriores **pelo período de 12 (doze) meses, contados da adjudicação do objeto.**
- **19.2.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- **19.3.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- **19.4.** Na hipótese da empresa adjudicada solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- **19.5.** Fica facultado à Prefeitura de Borda da Mata realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa adjudicada.
- **19.6.** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Borda da Mata, porém contemplará a execução do objeto a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.
- **19.7.** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa adjudicada não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
- **19.8.** A Prefeitura de Borda da Mata deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação à execução do objeto realizados após o protocolo do pedido de revisão.
- **19.9.** O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa adjudicada.
- **19.10.** O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa adjudicada e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Borda da Mata na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela empresa adjudicada, serão sempre mantidos.

XX - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- **20.1.** Anexo I Termo de Referência;
- 20.2. Anexo II Modelo de Carta de Credenciamento; Deverá ser entregue fora dos envelopes.
- **20.3.** Anexo III Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;





- 20.4. Anexo IV Modelo Proposta Comercial.
- **20.5.** Anexo V Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditiva.
- **20.6.** Anexo VI Modelo de Declaração de requisitos de habilitação. **Deverá ser entregue fora dos envelopes.**
- 20.6. Anexo VII Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP
- **20.5.** Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços.

Borda da Mata, 27 de abril de 2017.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

Objeto da Licitação: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DETALHADO NO ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, CONFORME DETALHADO ABAIXO:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	TAMANHO	UNID.	QTD	PREÇO MÉDIO R\$
1	Calça de BRIM cor cinza escuro — Com meio elástico na parte de trás do cós, passadores de cinto por todo cós, fechamento por zíper e botão na frente, com faixa refletiva com 2,5 cm nas pernas. Dois bolsos na parte da frente e dois na parte de trás e bordado da Prefeitura de Borda da Mata colorido no bolso esquerdo traseiro.	P,M,G,GG,E XG	UNID.	310	R\$ 51,33
2	Camiseta gola polo manga curta masculina: cor cinza claro, com dois botões, malha PV (50% algodão 50% poliéster), com bordado colorido da Prefeitura de Borda da Mata no lado esquerdo parte da frente e na manga direita. 8 cm de largura e altura.	P,M,G,GG,E XG	UNID.	310	R\$ 37,33
3	Camiseta gola polo manga longa: cor cinza claro, com dois botões, malha PV(50% algodão 50% poliéster), com bordado colorido da Prefeitura de Borda da Mata no lado esquerdo parte da frente e na manga direita. 8 cm de largura e altura .	P,M,G,GG,E XG	UNID.	310	R\$ 39,33
4	Calça e camisa eletricista de acordo com a NR 10 com proteção para arco elétrico e fogo repentino Camisa: Tecido FR 100% Algodão Com faixas refletivas, fechamento frontal em botões com vista, mangas curtas com fechamento em botão no punho, Gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima, bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta, costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis, Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Com estampa em bordado na parte central das costas de largura de 20 cm e altura proporcional, mais um bordado no bolso de largura de 05 cm e altura proporcional. Calça: Tecido FR 100% Algodão, Com faixas refletivas; Meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás, Fechamento em botões com vista, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros, costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida.	P,M,G,GG,E XG	UNID.	10	R\$ 389,67
5	Macacão Eletricista contra arco elétrico Risco 3 (III) e 4 (IV) de acordo com NR 10 confeccionado com três camadas em tecido retardante a chama (antichama) composto de 88% algodão 12% poliamida (nylon) de alta resistência; ATPV 40,0 cal/cm2, gramatura de 7,3 oz/yd2 (247 g/m2).	P,M,G,GG,E XG	UNID.	10	R\$ 501,33
6	Calça de BRIM cor cinza escuro — Com meio elástico na parte de trás do cós, passadores de cinto por todo cós, fechamento por zíper e botão na frente. Dois bolsos na parte de trás e dois na parte da frente, bordado colorido da Secretaria Municipal de saúde de borda da mata no bolso traseiro lado esquerdo.	P,M,G,GG,E XG	UNID.	20	R\$ 50,00





_	201000		_	-	CPL
7	Camiseta polo masculina manga curta: cor cinza claro com dois botões malha PV (50% algodão 50 % poliéster), com bordado colorido da Prefeitura de borda da mata no lado esquerdo parte da frente e na manga direita bordado colorido da Secretaria Municipal de saúde. 8 cm de largura e altura	P.M.G.GG	UNID.	20	R\$ 37,33
8	Camiseta polo cor cinza claro feminino: com dois botões, malha PV (50% algodão 50 % poliéster), com bordado colorido da Prefeitura de Borda da Mata no lado esquerdo na parte da frente e na manga direita bordado colorido da Secretaria Municipal de saúde. 8 cm de largura e altura	P.M.G.GG	UNID.	20	R\$ 37,33
9	Camiseta polo cor azul claro feminino: com dois botões malha PV (50% algodão 50 % poliéster), com bordado colorido da Prefeitura de Borda da Mata ao lado esquerdo na parte da frente e na manga direita bordado colorido da Secretaria Municipal de saúde. 8 cm de largura e altura	P.M.G.GG	UNID.	20	R\$ 37,33
10	Camiseta polo manga curta masculina azul clara: com dois botões, malha PV (50% algodão 50% poliéster), com bordado colorido da Prefeitura de Borda da Mata lado esquerdo parte da frente e bordado da Secretaria Municipal de saúde de na manga direita. 8 cm de largura e altura.	P.M.G.GG	UNID.	20	R\$ 37,33
11	Camiseta gola polo manga curta masculina cor azul escuro, com dois botões, malha PV (50% algodão 50% poliéster), com bordado colorido da Prefeitura de Borda da Mata lado esquerdo parte da frente e bordado colorido da Secretaria Municipal de saúde na manga direita, 8 cm de largura e altura.	P.M.G.GG	UNID.	40	R\$ 37,33
12	Camiseta Pólo de malha PV (50% algodão 50% poliéster), rosa tutti-frutti com gola, punho e flamel azul bebê, com silk Imunização.	P.M.G.GG	UNID.	6	R\$ 40,67
13	Camiseta Pólo de malha PV rosa tutti-frutti com gola, punho e flamel azul bebê, com silk Vigilância em Saúde.	P.M.G.GG	UNID.	6	R\$ 42,67
14	Camiseta Pólo de malha PV branca com silk Vigilância Sanitária.	P.M.G.GG	UNID.	6	R\$ 37,33
15	Camiseta polo masculina manga curta: cor cinza claro com dois botões malha PV (50% algodão 50 % poliéster), com bordado colorido da Prefeitura de borda da mata no lado esquerdo parte da frente e na manga direita bordado colorido da Departamento de educação. 8 cm de largura e altura	P.M.G.GG	UNID.	30	R\$ 45,67
16	Calça flare preta, em tecido 90% poliamida e 10% elastano e bordado Secretaria Municipal de Saúde perna esquerda bolso de trás.	34,36,38,40,4	UNID.	14	R\$ 61,00
17	Jaleco feminino manga curta, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas curtas, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, com dois bolsos na frente, com bordado da Prefeitura de Borda da Mata	36,38,40,42,4	UNID.	2	R\$ 41,33
18	Jaleco feminino manga longa, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, com bordado da Prefeitura de Borda da Mata lado esquerdo parte da frente e manga lado direito	36,38,40,42,4 4	UNID.	2	R\$ 42,33





19	Pijama Médico Cirúrgico para uso profissional das áreas Médico-Hospitalar e de saúde. Pijama Médico Cirúrgico para uso hospitalar em tecido 100% algodão, amaciado. Produto confeccionado seguindo todas as normas técnicas de segurança e saúde do trabalho. Com acabamento confortável, durabilidade e excelente relação custo benefício. Gênero: Modelo Feminino e Masculino. Tecido: 100% Algodão- Leve. Cor: AZUL ROYAL Camisa: Manga curta, sem gola, decote em V, bolsos: (02) Dois bolsos frontal na parte inferior externa e (01) bolso frontal na parte superior esquerda.	P.M.G.GG.P LUSIZE(EP, EM,EG,EG G) FEMININO: 2 EM Plus Size; 18G, 10M, 4P MASCULIN O: 2EGG PLUSIZE, 2G	UNID.	38	R\$ 116,00
		O: 2EGG PLUSIZE,			

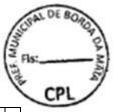
^{&#}x27;OBS: Os itens com preços acima dos propostos serão desclassificados.

A empresa ganhadora deverá apresentar 1 amostra de cada tamanho no prazo de 10 dias, para realização dos pedidos adequados.

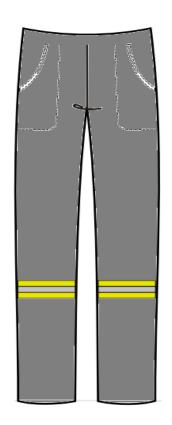
CAMISA							
	MASCULINO E FEMININO	P	M	G	GG	EXG	
BUSTO		104 CM	112CM	108CM	124 CM	128CM	
CINTURA		102CM	108CM	116CM	118CM	120CM	
COMPRIMENTO (CM)		67CM	68CM	72CM	75CM	78CM	
CALÇA							
QUADRIL		98CM	106CM	110CM	112CM	116CM	

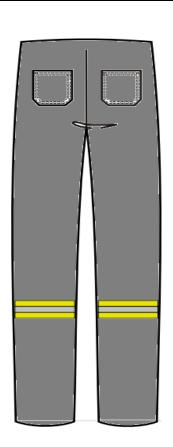
TAMANHO PLUS SIZE									
	CAMISA								
	MASCULINO E FEMININO	EP(46/48)	EM(50)	EG(52)	EGG(54/56)				
BUSTO		108-112	114-118	124-128	132-136				
CINTURA		105-110	110-115	115-120	125-130				
COMPRIMENTO (CM)		65	69	72	79				
		CALÇA							
QUADRIL		114-116	116-120	120-124	130-136				

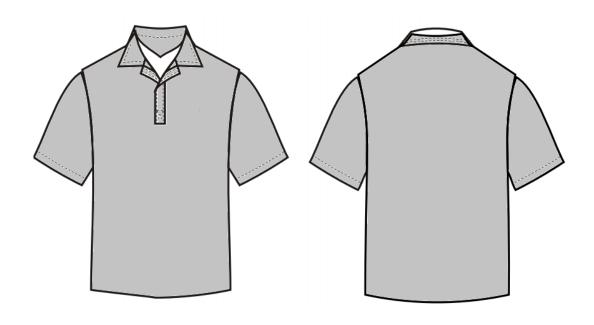




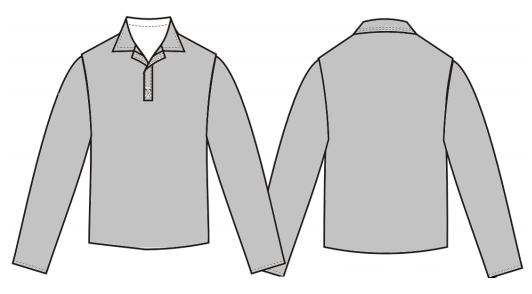
COMPRIMENTO (CM)	116	118	122	126	
------------------	-----	-----	-----	-----	--

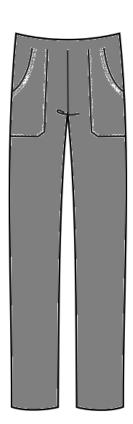


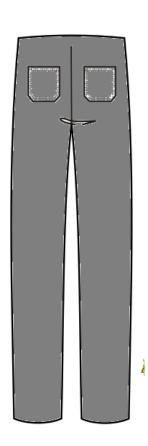






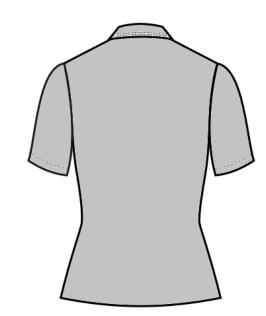


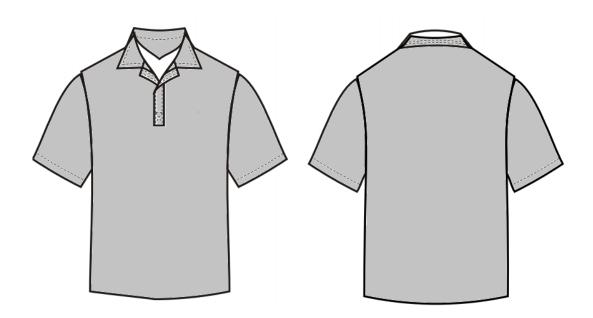








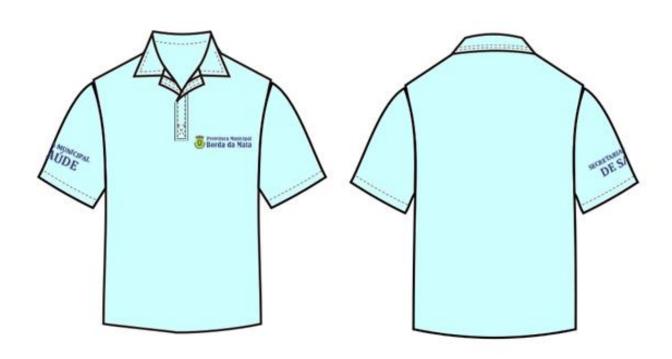




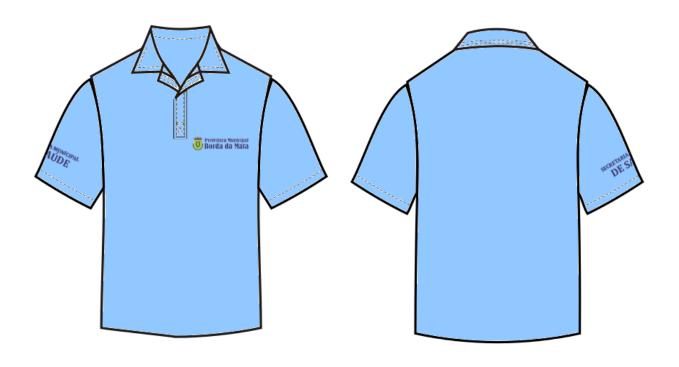
































Bordados e silk a serem utilizados:













SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO

Borda da Mata, 27 de abril de 2017.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro





ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) S	Sr.(a)		inscrito(a)
no CPF/MF sob o nº e n	o Registro Geral sob o	nº	SSP/,
para participar das reuniões relativas ao process	so licitatório acima refere	enciado, o qual	está autorizado a
requerer vistas de documentos e propostas, r	nanifestar-se em nome	da empresa,	desistir e interpor
recursos, assinar propostas comerciais, rubric	ar documentos, assinar	atas e pratic	ar todos os atos
necessários ao procedimento licitatório, a que tud	do daremos por firme e va	alioso.	
	Borda da Mata,	_ de	de 2017.
Assinatura:			
Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo pa	dronizado da empresa.		

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES).

Praça Antônio Megale, 86 – Centro – Borda da Mata – MG – CEP: 37.564-000 ☐ licitacao@bordadamata.mg.gov.br / ☎(35) 3445-4900





ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº139/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

				,	inscrita	no	CN	IPJ/MF	nº
	_, por	intermédio	de	seu	representa	nte	legal	o(a)	Sr(a)
	, inscrit	to(a) no CPF/N	/IF sob	o nº _		_ e n	o Regis	tro Gera	l sob o
nº SSP/_	_ DECLAF	RA, sob as pe	nas da	Lei	e em cumprir	nento	ao disp	osto no	inciso
XXXIII, do art. 7º da Const	tituição da	República, qu	ue não	empr	ega menor d	e dez	oito and	os em tr	abalho
noturno, perigoso ou insalub	ore e não e	emprega meno	r de de	zesse	is anos.				
Ressalva: emprega menor, a	a nartir de	quatorze anos	na co	ndicão	o de aprendiz	()			
rtoodarva. omproga monor, t	a parm ao	94410120 41100	, 114 00	riaiça	o do apronaiz	().			
			Borda	a da M	1ata, de			de	2017.
	As	ssinatura, qual	-		rimbo				
		(represen	ilante i	egai)					
(Obs	ervação: e	m caso afirma	tivo. as	sinala	r a ressalva a	cima)			





ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Incluso no Envelope de Proposta Comercial)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

Razão Social: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE/FAX:

T E N		TAM.	UNID.	QTD	PREÇO UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Calça de BRIM cor cinza escuro – Com meio elástico na parte de trás do cós, passadores de cinto por todo cós, fechamento por zíper e botão na frente, com faixa refletiva com 2,5 cm nas pernas. Dois bolsos na parte da frente e dois na parte de trás e bordado da Prefeitura de Borda da Mata colorido no bolso esquerdo traseiro.	P,M,G,G G,EXG	UNID.	310		
2	Camiseta gola polo manga curta masculina: cor cinza claro, com dois botões, malha PV (50% algodão 50% poliéster), com bordado colorido da Prefeitura de Borda da Mata no lado esquerdo parte da frente e na manga direita. 8 cm de largura e altura.	P,M,G,G G,EXG	UNID.	310		
3	Camiseta gola polo manga longa: cor cinza claro, com dois botões, malha PV(50% algodão 50% poliéster), com bordado colorido da Prefeitura de Borda da Mata no lado esquerdo parte da frente e na manga direita. 8 cm de largura e altura .	P,M,G,G G,EXG	UNID.	310		
4	Calça e camisa eletricista de acordo com a NR 10 com proteção para arco elétrico e fogo repentino Camisa: Tecido FR 100% Algodão Com faixas refletivas, fechamento frontal em botões com vista, mangas curtas com fechamento em botão no punho, Gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima, bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura, apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta, costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis, Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Com estampa em bordado na parte central das costas de largura de 20 cm e altura proporcional, mais um bordado no bolso de largura de 05 cm e altura proporcional. Calça: Tecido FR 100% Algodão, Com faixas refletivas; Meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás, Fechamento em botões com vista, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros, costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida.	P,M,G,G G,EXG	UNID.	10		
5	Macacão Eletricista contra arco elétrico Risco 3 (III) e 4 (IV) de acordo com NR 10 confeccionado com três camadas em tecido retardante a chama (antichama) composto de 88% algodão 12% poliamida (nylon) de alta resistência; ATPV 40,0 cal/cm2, gramatura de 7,3 oz/yd2 (247 g/m2).	P,M,G,G G,EXG	UNID.	10		





6	Calça de BRIM cor cinza escuro – Com meio elástico na parte de trás do cós, passadores de cinto por todo cós, fechamento por zíper e botão na frente. Dois bolsos na parte de trás e dois na parte da frente, bordado colorido da Secretaria Municipal de saúde de borda da mata no bolso traseiro lado esquerdo.	P,M,G,G G,EXG	UNID.	20	
7	Camiseta polo masculina manga curta: cor cinza claro com dois botões malha PV (50% algodão 50 % poliéster), com bordado colorido da Prefeitura de borda da mata no lado esquerdo parte da frente e na manga direita bordado colorido da Secretaria Municipal de saúde. 8 cm de largura e altura	P.M.G.G G	UNID.	20	
8	Camiseta polo cor cinza claro feminino: com dois botões, malha PV (50% algodão 50 % poliéster), com bordado colorido da Prefeitura de Borda da Mata no lado esquerdo na parte da frente e na manga direita bordado colorido da Secretaria Municipal de saúde. 8 cm de largura e altura	P.M.G.G G	UNID.	20	
9	Camiseta polo cor azul claro feminino: com dois botões malha PV (50% algodão 50 % poliéster), com bordado colorido da Prefeitura de Borda da Mata ao lado esquerdo na parte da frente e na manga direita bordado colorido da Secretaria Municipal de saúde. 8 cm de largura e altura	P.M.G.G G	UNID.	20	
1	Camiseta polo manga curta masculina azul clara: com dois botões, malha PV (50% algodão 50% poliéster), com bordado colorido da Prefeitura de Borda da Mata lado esquerdo parte da frente e bordado da Secretaria Municipal de saúde de na manga direita. 8 cm de largura e altura.	P.M.G.G G	UNID.	20	
1	Camiseta gola polo manga curta masculina cor azul escuro, com dois botões, malha PV (50% algodão 50% poliéster), com bordado colorido da Prefeitura de Borda da Mata lado esquerdo parte da frente e bordado colorido da Secretaria Municipal de saúde na manga direita, 8 cm de largura e altura.	P.M.G.G G	UNID.	40	
1 2	Camiseta Pólo de malha PV (50% algodão 50% poliéster), rosa tutti-frutti com gola, punho e flamel azul bebê, com silk Imunização.	P.M.G.G G	UNID.	6	
1 3	Camiseta Pólo de malha PV rosa tutti-frutti com gola, punho e flamel azul bebê, com silk Vigilância em Saúde.	P.M.G.G G	UNID.	6	
1 4	Camiseta Pólo de malha PV branca com silk Vigilância Sanitária.	P.M.G.G G	UNID.	6	
1 5	Camiseta polo masculina manga curta: cor cinza claro com dois botões malha PV (50% algodão 50 % poliéster), com bordado colorido da Prefeitura de borda da mata no lado esquerdo parte da frente e na manga direita bordado colorido da Departamento de educação. 8 cm de largura e altura	P.M.G.G G	UNID.	30	
1 6	Calça flare preta, em tecido 90% poliamida e 10% elastano e bordado Secretaria Municipal de Saúde perna esquerda bolso de trás.	34,36,38,4 0,42	UNID.	14	
1 7	Jaleco feminino manga curta, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas curtas, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, com dois bolsos na frente, com bordado da Prefeitura de Borda da Mata	36,38,40,4 2,44	UNID.	2	
1 8	Jaleco feminino manga longa, em tecido oxford 100% poliéster com micro fibras, cor branca, mangas longas com bainha sem punho, com gola social, com 2 bolsos inferiores frontais, chapados com cantos chanfrados e 1 bolso no lado superior esquerdo, costura pespontada, abertura frontal para vestir e desvestir, com bordado da Prefeitura de Borda da Mata lado esquerdo parte da frente e manga lado direito	36,38,40,4 2,44	UNID.	2	





	Pijama Médico Cirúrgico para uso profissional das áreas Médico- Hospitalar e de saúde. Pijama Médico Cirúrgico para uso hospitalar em tecido 100% algodão, amaciado. Produto confeccionado seguindo todas as normas técnicas de segurança e saúde do trabalho. Com acabamento confortável, durabilidade e excelente relação custo benefício.	P,M,G,G G,PLUSI ZE(EP,E M,EG,E GG)			
1	Gênero: Modelo Feminino e Masculino. Tecido: 100% Algodão- Leve. Cor : AZUL ROYAL	FEMINI NO: 2 EM Plus Size; 18G, 10M, 4P	UNID.	38	
	Camisa: Manga curta, sem gola, decote em V, bolsos: (02) Dois bolsos frontais na parte inferior externa e (01) bolso frontal na parte superior esquerda.	MASCU LINO: 2EGG PLUSIZ E, 2G			
	Calça: com elástico, e cordão na cintura, com (02) dois bolsos frontais.				

Valor Total da Proposta: R\$ ___ (extenso)

	Borda da Mata,	de	de 2017.
Prazo de validade da Proposta: 60 dias			
Assinatura do Responsável pela Empresa Nome:			
CPF: (carimbo)			





ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditiva para Licitar com o Poder

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

Público.

Declaro,	sob	as	penas	da	lei,	para	os	devidos	fins,	que	а	empresa
					ins	scrita no	CNPJ	/MF nº				, não foi
declarada	inidône	a para	licitar ou c	contrata	ar com	a Admir	nistraçã	o Pública, r	os termo	os do in	ciso I\	/, do artigo
87 da Lei ı	าº 8.666	6/93, e	que comu	unicare	i qualq	uer fato	impedi	itivo ou eve	nto supe	rvenien	te à e	ntrega dos
documento	s de h	abilita	ção, que	venha	alterar	a atua	l situaç	ção quanto	a capa	cidade	jurídic	a, técnica,
regularidad	de fisca	l e ido	neidade e	conôm	ico-fina	anceira,	nos ter	mos do par	ágrafo 2	° do ar	tigo 32	2 da Lei n°
8.666/93 a	Iterado	pela L	ei n° 9.648	3/98.								
							Boro	la da Mata,		de		2017.

EMPRESA





ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

DECLARAÇÃO

EMPRESA,	inscrita	no CNPJ	sob o	n° _		sediada	
		, c	leclara, s	ob as	penas da Lei, para	os fins requeridos	no inciso VII,
do artigo 4°	da Lei r	n° 10.520 de	17 de j	ulho d	le 2002, que cump	ore plenamente os	requisitos de
habilitação c	onstante	do item 7.0 e	seus sub	oitens o	do presente edital.		
				I	Borda da Mata,	_ de	de 2017.
				EMP	PRESA		

OBS: Deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes





ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP

(Entregar no ato do credenciamento, fora dos envelopes.)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 139/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 039/2017 REGISTRO DE PREÇO № 025/2017

(Nome da empresa), estabelecida	na	(rua	ı; nº e cidad	le), por seu re	presentant	e legal
(n	nome do represen	itante, nacio	nalidade, es	stado civil, pro	fissão, RG	CPF,
endereço domiciliar), declara, sob	as penas da lei	i penal e civ	∕il, que a o	ra declarante	está class	ificada
como Microempresa – ME, Empre	esa de Pequeno	Porte – EPF	ou Microe	mpreendedor	Individual	- MEI,
perante (Receita Federal e/ou Se	cretaria da Faze	nda do Esta	ado), compr	ometendo-se	ainda a in	formar
caso deixe de ser enquadrada na d	condição de Micro	oempresa –	ME, Empres	sa de Pequen	o Porte – E	EPP ou
Microempreendedor Individu	ual –	MEI,	nos	termos	da	lei.
		Borda da	Mata,	de	de	2017.
	FI	MPRFSA				





ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº139/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o Município de Borda da Mata, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antonio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração Geral, Sr. JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº 999, sita à Rua Xxxxx, nº 999, Bairro Xxxxxx, na cidade de Xxxxx/MG, CEP 999, neste ato representada por XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 999 e no Registro Geral sob o nº 999-SSP/MG, doravante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Administrativo nº 139/2017, Pregão nº 039/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONARIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 e seus anexos e a proposta da EMPRESA REGISTRADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução indireta Por Item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração estima que eventualmente pagará à EMPRESA REGISTRADA o valor de **R\$** ____ (extenso) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo único. O preço proposto e ora registrado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A EMPRESA REGISTRADA responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os serviços ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre o serviço registrado.





CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Conforme emissão de **Nota Fiscal em 2 (duas) vias**, ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a EMPRESA REGISTRADA protocolizará junto a Administração **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias.

- §1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da EMPRESA REGISTRADA, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
- §2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a **EMPRESA REGISTRADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

O preço dos produtos será fixo e irreajustável, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal nº 3.578/2017, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, Decreto Municipal nº 3.588/17, e alterações posteriores pelo período de 12 (doze) meses, contados da adjudicação do objeto.

- **§1º** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
- **§2º** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
- §3º Na hipótese da EMPRESA REGISTRADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.
- §4º Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **EMPRESA REGISTRADA**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.
- §5º Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **EMPRESA REGISTRADA**.
- **§6º** A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.
- §7º Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas **a EMPRESA REGISTRADA não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.





§9º A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação a execução do objeto realizado após o protocolo do pedido de revisão.

§10º O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela EMPRESA REGISTRADA.

§11º O diferencial de preço entre a proposta inicial da EMPRESA REGISTRADA e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela EMPRESA REGISTRADA, serão sempre mantidos.

§12º Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à EMPRESA REGISTRADA efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal em 2 (duas) vias.

§13º A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional - programática e fonte de recursos.

02 05 01 10 302 0011 2.030 339030 – FICHA 0171 02 05 02 10 304 0011 2.065 339030 – FICHA 0208 02 06 01 04 122 0001 2.020 339030 – FICHA 0231 02 06 03 15 452 0010 2.023 339030 – FICHA 0250 02 06 04 15 452 0010 2.024 339030 – FICHA 0255 02 04 01 12 122 0003 2.009 339030 – FICHA 0357

Parágrafo único. Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços será executado sob o regime de execução indireta por, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses desta.

§1º. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser executado em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência parte integrante da presente Ata de Registro de Preços/Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§1º. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;





- **II.** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- **III.** A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.
- §2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.
- §3º. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da EMPRESA REGISTRADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.
- **§4º.** A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos nesta Ata de Registro de Preços, a Administração adotará as seguintes providências:

- I. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços, no estado e local que se encontrar;
- **II.** Retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- **§1º.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a CONTRATADA que, ensejar o retardamento da execução de seu Ata de Registro de Preços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.
- **I.** Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:
- **II.** Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;
- **III.** Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.
- **IV.** Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação.
- V. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.





- **VI.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.
- IV. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do Contrato e, poderá aplicar a CONTRATADA a penalidade prevista no § 1º e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. Receber o objeto da Ata de Registro de Preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Quarta;
- II. Efetuar o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos do XII deste Edital mediante Nota Fiscal em 2 (duas) vias devidamente atestada;
- III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da EMPRESA REGISTRADA, em especial:

- I. A execução do objeto contratado, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo I - Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;
- **II.** Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
- **III.** Paralisar, por determinação do Município de Borda da Mata, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- **IV.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- V. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da Ata de Registro de Preços;
- VI. Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;
- **VIII.** Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do serviço, a qual deverá ser controlada pelo executor da Ata de Registro de Preços e/ou pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O serviço será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **EMPRESA REGISTRADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação





da fiscalização pelo Município de Borda da Mata, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante **EMPRESA REGISTRADA**, no que concerne à execução do serviço na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo único. A Administração rejeitará a execução do serviço em desacordo com as especificações, cabendo à **EMPRESA REGISTRADA** o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital e seus anexos, na modalidade **Pregão Presencial nº 039/2017** e a proposta da **EMPRESA REGISTRADA** são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **§1º.** A **EMPRESA REGISTRADA** se obriga ao cumprimento integral do serviço desta Ata de Registro de Preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.
- §2º. A EMPRESA REGISTRADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.
- §3º. Sob pena de a Ata de Registro de Preços ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA REGISTRADA:
- **I.** A execução do serviço por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- **II.** Transferir, no todo ou em parte, a Ata de Registro de Preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- **§4º.** Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto.
- §5º. Se, no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o serviço da presente, deverá a **EMPRESA REGISTRADA** comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar a presente Ata de Registro de Preços, da qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são rubricadas em todas as suas páginas e assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

			Borda da Mata,	de maio de 20
	José Epaminondas da Silva Diretor de Administração Geral		Representante Razão Social da Empresa	_
	TESTEMUNHA		TESTEMUNHA	
Nome:		Nome	:	
CPF: _		CPF	:	
			CERTIFICO, para os devidos fins que es publicado no átrio da Prefeitura Municipal de conformidade com o art.88, VII c/c art.3º da Orgânica do Município de Borda da Mata. O referido é verdade e dou fé.	Borda da Mata, em
			Borda da Mata, /	
			Carolina Mendes Trotta	